



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.172.237/0001-24, sediada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, telefone (85) 3257-6248, e-mail del@delserviços.com.br, representada por sua procuradora, Senhor(a) LUANNA SIMÕES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade n. 2000002011949 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 004.150.423-21, de acordo com a representação outorgada por procuração (3439045).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0002140-03.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 25/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, o valor do Contrato fica assim repactuado:

I - No período de 20/02/2017 a 07/07/2017: valor anual de **R\$ 1.444.626,36** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), com parcela mensal de **R\$ 120.385,53** (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (4169675);

II - A partir de 08/07/2017: valor anual de **R\$ 1.462.764,24** (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com parcela mensal de **R\$ 121.897,02** (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços (4946467).

§ 1º A repactuação ajustada no caput decorre dos seguintes fatores:

I - A partir de 20/02/2017: aumento do "Seguro Acidente de Trabalho" de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) para 2% (dois por cento), tendo em vista a alteração do Fator Acidentário de Prevenção da CONTRATADA em 2017 (4169805, 4169874 e 4169992); e a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. RO000030/2017, que promoveu reajustes na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato (4171131 e 4171139).

II - A partir de 08/07/2017: aumento da tarifa do transporte coletivo urbano de Porto Velho/RO, que passou de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), conforme homologado pelo Decreto 14.575/2017 da Prefeitura do Município de Porto Velho (4752506).

§ 2º Em virtude da repactuação, o preço dos serviços contratados passam a vigorar com os seguintes valores:

I - No período de 20/02/2017 a 07/07/2017:

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal anual
Office-boy	3.140,14	19	59.662,66	715.951,92
Recepcionista	3.535,55	15	53.033,25	636.399,00
Operador de Máquina Fotocopiadora	3.130,65	1	3.130,65	37.567,80
Encarregado	4.558,97	1	4.558,97	54.707,64
TOTAL		36	120.385,53	1.444.626,36

II - A partir de 08/07/2017:

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal anual
Office-boy	3.182,13	19	60.460,47	725.525,64
Recepcionista	3.577,53	15	53.662,95	643.955,40
Operador de Máquina Fotocopiadora	3.172,64	1	3.172,64	38.071,68
Encarregado	4.600,96	1	4.600,96	55.211,52
TOTAL		36	121.897,02	1.462.764,24

§ 3º Nos casos de divergência entre os valores estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os previstos no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram, para os reajustes previstos no inciso I do caput da Cláusula Segunda, a partir de **20/02/2017**, em conformidade com a data de assinatura do Contrato e com data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, e para os reajustes previstos no inciso II do caput da Cláusula Segunda, a partir de **08/07/2017**, em consonância com o disposto no Decreto 14.575/2017 da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 20/02/2017 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá complementar ou apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 73.138,21** (setenta e três mil. cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado da contratação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, além da alteração da alíquota do Seguro Acidente de Trabalho e do aumento da tarifa do transporte coletivo urbano de Porto Velho/RO, conforme destacado no § 1º da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

LUANNA SIMÕES PEREIRA
Procuradora
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/12/2017, às 20:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Simões Pereira, Usuário Externo**, em 27/12/2017, às 09:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5342946** e o código CRC **2F317980**.